



■ GUIA PRÁTICO DE DESONERAÇÃO DO ICMS PARA LICITANTES

Este guia prático foi elaborado para orientar as empresas licitantes sobre como identificar e aplicar corretamente as alíquotas de desoneração do ICMS em propostas para órgãos públicos do Estado de Mato Grosso, em total conformidade com o **Artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT** e as diretrizes obrigatórias da **Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003**.

Tabela Comparativa de Regimes Tributários

*Use esta tabela para **identificar instantaneamente como sua empresa deve tratar o ICMS na proposta para órgãos públicos de Mato Grosso:***

Regime Tributário	Alíquota de ICMS Base	Forma de Cálculo do Desconto	Observação Importante
Regime Normal (<i>Lucro Real / Presumido</i>)	<i>Alíquota cheia do produto (ex: 12% ou 17%) ou interestadual (7% ou 12%).</i>	<i>Aplicação direta do percentual sobre o preço bruto arrematado.</i>	<i>Reflete o imposto integral regulamentar</i>
Simples Nacional (<i>ME / EPP</i>)	<i>Alíquota Efetiva Teórica (calculada com base no extrato do PGDAS-D).</i>	<i>Alíquota Nominal × % de Repartição do ICMS da faixa de faturamento.</i>	<i>Não pode zerar o desconto nem usar os 17% cheios.</i>
MEI (<i>Microempreendedor</i>)	<i>Geralmente fixada na 1ª faixa do Simples Nacional (ex: 1,36%).</i>	<i>Mesma lógica do Simples Nacional para a faixa inicial de comércio.</i>	<i>Atenção às regras de teto do edital (ex: taxas fixas de 1,25% ou 1,36%).</i>

PASSO 1: Identificar o Regime Tributário da Empresa

O ponto de partida é saber exatamente em qual gaveta fiscal sua empresa está enquadrada, pois a forma de calcular o desconto muda completamente dependendo disso:

- **Regime Normal:** Empresas de Lucro Presumido ou Lucro Real.
- **Simples Nacional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- **MEI (Microempreendedor Individual):** Embora seja uma subdivisão do Simples Nacional, possui particularidades de arrecadação em valores fixos.



PASSO 2: Determinar a Alíquota de ICMS Base

Conforme o seu regime identificado no Passo 1, determine o percentual que servirá de base para o cálculo:

Cenário A: Empresas do Regime Normal (Lucro Real ou Presumido)

A alíquota é a mesma que seria aplicada em uma venda comercial comum para o Estado de Mato Grosso.

- Verifique a alíquota interna do produto em MT (geralmente **17%** ou **12%**, dependendo da essencialidade da mercadoria conforme o RICMS-MT).
- Se a empresa for de outro estado, utilize a alíquota interestadual correspondente (**7%** ou **12%**).

Cenário B: Empresas do Simples Nacional e MEI

Atenção: Empresas do Simples e MEI **NÃO** utilizam a alíquota cheia do Estado (17%) e também **NÃO podem zerar o desconto alegando isenção própria**. Elas devem apurar a **Alíquota Efetiva Teórica**:


1. Acesse o extrato do PGDAS-D mais recente para verificar em qual **faixa de faturamento** (dos últimos 12 meses) a empresa está enquadrada no Anexo I (Comércio) da Lei Complementar nº 123/2006.
2. Identifique a alíquota nominal e o percentual de repartição do ICMS para aquela faixa.

$$\text{Alíquota Efetiva do ICMS} = \frac{\text{Valor do Débito de ICMS}}{\text{Receita Bruta da Atividade}} \times 100$$

3. *Exemplo para a 1ª Faixa (Faturamento até R\$ 180.000,00/ano, aplicável à maioria das MEs e ao MEI):*
4.
 - Alíquota Nominal: 4,00%
 - Percentual do ICMS no Simples: 34,00%



- **Alíquota Teórica de Desconto:** $4\% / 34,00\% = 1,36\%$

 **Nota de Ouro:** Sempre consulte o Edital da licitação ou a equipe de compras/pregoeiro da UNEMAT. Alguns editais, para simplificar o processo e garantir a isonomia, fixam uma alíquota padrão para todas as empresas do Simples Nacional (ex: 1,25% ou 1,36%).

PASSO 3: Aplicar a Matemática na Planilha de Readequação

Com a alíquota em mãos, preencha a Planilha de Readequação de Preços Tributária exigida pelo órgão comprador utilizando a seguinte estrutura de colunas:

1. **Coluna Preço Bruto:** Insira o valor **exato arrematado na etapa de lances** (preço cheio de mercado).
2. **Coluna Valor do Desconto:** Aplique a alíquota encontrada no Passo 2 sobre o Preço Bruto.

$$\text{Valor do Desconto} = \frac{\text{Preço Bruto Arrematado}}{\text{Alíquota}}$$

3. **Coluna Preço Líquido:** Subtraia o desconto do valor bruto. Este será o preço real de contratação.

Fórmula: $\text{Preço Líquido} = \text{Preço Bruto Arrematado} - \text{Valor do Desconto}$

PASSO 4: Ajustar as Declarações da Proposta

No rodapé da sua proposta realinhada, selecione e assinale a declaração de enquadramento correta (conforme os modelos exigidos pela CGE-MT):

- Se marcou **Regime Normal**, declare que o desconto reflete o ICMS integral regulamentar.
- Se marcou **Simples Nacional/MEI**, mantenha a declaração explícita de que a desoneração foi calculada de forma individualizada sobre a parcela unificada do imposto.

PASSO 5: Espelhar os Valores no Faturamento (NF-e)



A Nota Fiscal Eletrônica emitida no momento da entrega do material deve ser o espelho exato da planilha de readequação aceita pela UNEMAT, sob pena de recusa do documento pelo setor financeiro:

- **Campo "Valor Total dos Produtos":** Deve constar o valor **Bruto Arrematado**.
- **Campo "Desconto":** Deve constar o valor exato do ICMS dispensado (calculado na desoneração).
- **Campo "Valor Total da Nota":** Deve resultar no valor **Líquido** final a pagar.
- **Informações Complementares:** Inserir o texto legal padrão: *“Operação com isenção de ICMS nos termos do Artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. Desoneração aplicada conforme Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003.”*

Simulação Prática de Cálculo (Exemplo)

Imagine que sua empresa arrematou um item pelo valor total de R\$ 15.379,73 (Preço Bruto Arrematado) na etapa de lances. Veja como preencher a planilha:

Cenário A: Sua empresa é do Regime Normal (ICMS Interno de MT a 17%)

- **Preço Bruto:** R\$ 15.379,73
- **Alíquota Base:** 17%
- **Valor do Desconto:** R\$ 2.614,55 ($R\$ 15.379,73 \times 0,17$)
- **Preço Líquido (Final):** R\$ 12.765,18 ($R\$ 15.379,73 - R\$ 2.614,55$)

Cenário B: Sua empresa é do Simples Nacional

Preço Bruto: R\$ 15.379,73

- **Alíquota Base:** 2,14% **VARIÁVEL**
- **Valor do Desconto:** R\$ 329,13 ($R\$ 15.379,73 \times 0,0214$)
- **Preço Líquido (Final):** R\$ 15.050,60 ($R\$ 15.379,73 - R\$ 329,13$)

Cenário C: Sua empresa é do Simples Nacional/MEI (1ª Faixa padrão a 1,36%)

Preço Bruto: R\$ 15.379,73



SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



- **Alíquota Base:** 1,36%
- **Valor do Desconto:** R\$ 209,16 (R\$ 15.379,73 × 0,0136)
- **Preço Líquido (Final):** R\$ 15.170,57 (R\$ 15.379,73 - R\$ 209,16)

Exemplos de documentos (PROPOSTA e PLANILHAS DEMONSTRATIVAS)

**LOGO DA EMPRESA
Proposta**

Dados do processo: (PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/000000 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000/2026)

Ordem	Item arrematado	Descrição	Un	Quant	P. UNIT. BRUTO	PREÇO TOTAL
01	05	ABC	un	10	400,0000	4.000,00
02	10	EFG	un	20	568,9865	11.379,73
TOTAL						15.379,73

Cenário A - Regime Normal Alíquota cheia do produto (ex: 12% ou 17%) ou interestadual (7% ou 12%).

**LOGO DA EMPRESA
PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS TRIBUTÁRIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE
DESONERAÇÃO DO ICMS - ART. 65 ANEXO IV RICMS/2014-MT)**

Dados do processo: (PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/000000 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000/2026)

Ord	Item arrematado	Descrição	Un	QT	P. UNIT. BRUTO	PREÇO TOTAL BRUTO	Alíquota	ICMS dispensado	Preço Total Líquido Desonerado
01	05	ABC	Un	10	400,0000	4.000,00	17%	680,0000	3.320,00
02	10	EFG	Un	20	568,9865	11.379,73	17%	1.934,5541	9.445,18
TOTAL						15.379,73	17%	2.614,5500	12.765,18

OBSERVAÇÃO LEGAL DA PROPOSTA:

Declaramos para os devidos fins que a presente planilha de readequação de preços reflete rigorosamente o valor final arrematado na etapa de lances em sua coluna de "Preço Unitário Bruto", representando o preço de mercado com tributação integral. Em estrito cumprimento às diretrizes obrigatórias da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e ao benefício fiscal previsto no Artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, aplicou-se o desconto correspondente à desoneração do ICMS, nos termos do Artigo 49, Inciso I, alínea "a" do Regulamento do ICMS de Mato Grosso (RICMS-MT). O valor resultante na coluna "Preço Líquido" constitui o preço efetivo da contratação. Certificamo-nos de

Supervisão de Compras

Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont
Cidade Universitária / Bloco Administrativo /
Direção NUDHEO
CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529
E-mail: comprascc@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Jane Vanini - Cáceres - MT





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



que a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) será emitida trazendo o valor de mercado (bruto) no campo "Valor Total dos Produtos", indicando de forma destacada o montante do ICMS dispensado no campo "Desconto", resultando no valor líquido final a pagar, sob pena de recusa do documento fiscal na liquidação da despesa

Cenário B - Simples Nacional Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

PGDAS-D (Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório)

Alíquota Efetiva do ICMS = $\frac{\text{Valor do Débito de ICMS}}{\text{Receita Bruta da Atividade}} \times 100$

Exemplo de declaratório: Alíquota Efetiva do ICMS = $328,40 / 15.379,73 \times 100 = 2,14$

Este cenário é variável, dependerá da receita bruta mensal declarada.

LOGO DA EMPRESA
**PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS TRIBUTÁRIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE
DESONERAÇÃO DO ICMS - ART. 65 ANEXO IV RICMS/2014-MT)**

Dados do processo: (PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/000000 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000/2026)

Ord	Item arrematado	Descrição	Un	QT	P. UNIT. BRUTO	PREÇO TOTAL	Alíquota	ICMS dispensado	Preço Total Líquido Desonerado
01	05	ABC	un	10	400,0000	4.000,00	2,14%	85,600000	3.914,400000
02	10	EFG	un	20	568,9865	11.379,73	2,14%	243,526222	11.136,203778
TOTAL						15.379,73	2,14%	329.126222	15.050,603778

OBSERVAÇÃO LEGAL DA PROPOSTA:

Se a empresa vencedora for optante pelo SIMPLES NACIONAL Declaramos para os devidos fins que esta proponente é microempresa/empresa de pequeno porte optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional). Em atendimento às determinações de controle e transparência da Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003 e ao Artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT, a presente planilha adota como "Preço Unitário Bruto" o valor final arrematado no certame. A desoneração do ICMS foi processada de forma individualizada, deduzindo estritamente o percentual correspondente à alíquota efetiva de ICMS decorrente do nosso enquadramento tributário unificado vigente nesta data (conforme Anexo I da Lei Complementar Federal nº 123/2006). O valor final ajustado na coluna "Preço Líquido" será transposto para a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), constando nas Informações Complementares a seguinte menção: "Empresa optante pelo Simples Nacional". Operação com isenção de ICMS nos termos do Artigo 65 do Anexo IV do RICMS/2014-MT. Desoneração aplicada sobre a parcela de ICMS do regime unificado".

Supervisão de Compras

Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont
Cidade Universitária / Bloco Administrativo /
Direção NUDHEO
CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529
E-mail: comprascc@unemat.br





Cenário C - SIMEI (Microempreendedor Individual): Embora seja uma subdivisão do Simples Nacional, possui particularidades de arrecadação em valores fixos, o SIMEI tem **regras que se aplicam somente ao MEI**.

POR QUE O MEI DEVE APLICAR O DESCONTO DE 1,36%?

Se sua empresa é **MEI**, a aplicação de **1,36%** de desconto na planilha é obrigatória pelas seguintes regras:

- **O MEI está dentro do Simples Nacional:** Conforme o *art. 18-A da LC nº 123/2006*, o MEI é uma modalidade de arrecadação do Simples Nacional.
- **O Regulamento Estadual (RICMS-MT):** O *Art. 65, § 8º, do Anexo IV* obriga empresas do Simples Nacional a darem o desconto da parcela de ICMS. Como a lei não criou uma exceção para o MEI, ele segue a regra do Simples.
- **A CGE-MT padronizou o cálculo:** Pela *Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003*, como o MEI recolhe valor fixo, adota-se a menor alíquota do comércio do Simples para garantir a isonomia.

Cálculo Oficial (Anexo I da LC 123/06):

- **Alíquota Nominal:** 4%
- **Percentual do ICMS no Simples:** 34%
- **Alíquota Teórica de Desconto:** 4% X 34% = **1,36%**

⚠ Atenção: O termo "MEI" não aparece isolado porque ele já está abraçado pelas regras do Simples Nacional. Enviar a planilha com desconto **zerado (R\$ 0,00)** está incorreto e causará a **recusa da proposta**

LOGO DA EMPRESA
PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS TRIBUTÁRIA (MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DESONERAÇÃO DO ICMS - ART. 65 ANEXO IV RICMS/2014-MT)

Dados do processo: (PROCESSO ADMINISTRATIVO: UNEMAT-PRO-2026/000000 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00000/2026)

Ord	Item arrematado	Descrição	Un	QT	P. UNIT. BRUTO	PREÇO TOTAL BRUTO	Alíquota	ICMS dispensado	Preço Total Líquido Desonerado
01	05	ABC	un	10	400,0000	4.000,00	1,36%	54,400000	3.945,600000
02	10	EFG	un	20	568,9865	11.379,73	1,36%	154.764328	11.224,965672
TOTAL						15.379,73	1,36%	209,164328	15.1700,565672





SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CÁCERES
DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA POLÍTICO-PEDAGÓGICO E
FINANCEIRO
CAC-SC - SUPERVISÃO DE COMPRAS



OBSERVAÇÃO LEGAL DA PROPOSTA:

Conforme o art. 18-A da LC nº 123/2006. **O Regulamento Estadual (RICMS-MT):** O Art. 65, § 8º, do Anexo IV obriga empresas do Simples Nacional a darem o desconto da parcela de ICMS. Como a lei não criou uma exceção para o MEI, ele segue a regra do Simples e pela *Orientação Técnica CGE nº 2026.03.0003*, como o MEI recolhe valor fixo, adota-se a menor alíquota do comércio do Simples para garantir a isonomia.

Supervisão de Compras

Rua dos Aviadores S/N, rotatória c/ Av. Santos Dumont
Cidade Universitária / Bloco Administrativo /
Direção NUDHEO
CEP: 78.211-332 - Cáceres, MT - ☎ (65) 3221-0529
E-mail: comprascc@unemat.br

UNEMAT
Universidade do Estado de Mato Grosso
Campus Jane Vanini - Cáceres - MT

